

O boletim eletrônico semanal **Biblioteca Informa** é produzido pela equipe da **Biblioteca de Pinheiro Neto Advogados**. A publicação compila atos recentes dos poderes executivo, legislativo e judiciário. Também traz notícias da firma e artigos sobre temas jurídicos de interesse.

PERIODICIDADE

Semanal

SÓCIO RESPONSÁVEL

[Raphael de Cunto](#)

GERENTE DA BIBLIOTECA

Patrícia Gaião

CONTATO

pna@pn.com.br

Este boletim tem caráter genérico e informativo, não constituindo opinião legal para qualquer operação ou negócio específico. Para mais informações, entre em contato com nossos advogados ou visite o website www.pinheironeto.com.br.

- Poder Executivo
- Poder Judiciário
- Poder Legislativo

- Notícias da Firma

- Artigos recentes na web



↑ [voltar ao início](#)



REGULAMENTADO PARCELAMENTO DE DÉBITOS DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS OPTANTES DO SIMPLES NACIONAL (FOTO: PEXELS).

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Regulamentado parcelamento de débitos das micro e pequenas empresas optantes do Simples Nacional

O Comitê Gestor do Simples Nacional expediu a **Resolução nº 138**, dispondo sobre o Programa Especial de Regularização Tributária das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional (Pert-SN) (DOU Seção I, de 23.4.2018).

Codefat define regras para financiar atividades produtivas rurais e urbanas

O Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador expediu a **Resolução nº 804**, alterando a Resolução nº 511, de 18 de outubro de 2006, que dispõe sobre a utilização de recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT no âmbito do Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado - PNMPO (DOU Seção I, de 23.4.2018).

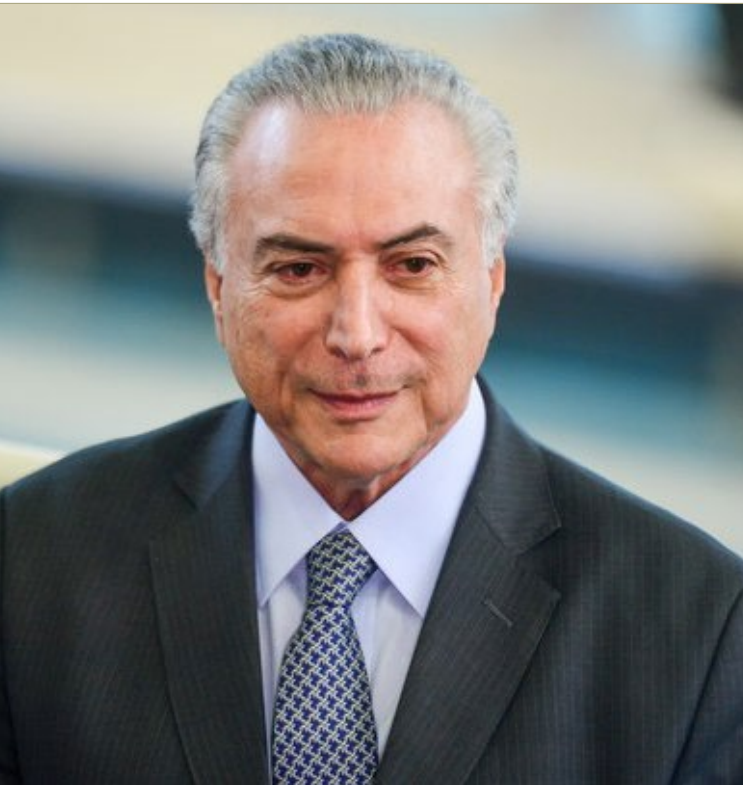
- Poder Executivo
- Poder Judiciário
- Poder Legislativo

- Notícias da Firma

- Artigos recentes na web



↑ [voltar ao início](#)



MICHEL TEMER, PRESIDENTE DA REPÚBLICA (FOTO: DIVULGAÇÃO)

Sancionada com vetos a lei que garante segurança jurídica na aplicação do direito público

O presidente da República sancionou a **Lei nº 13.655**, incluindo no Decreto-Lei nº 4.657 de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) disposições sobre segurança jurídica e eficiência na criação e na aplicação do direito público (DOU Seção I, de 26.4.2018).

PGFN altera portaria que regulamenta as medidas de liquidação de débitos rurais inscritos em Dívida Ativa da União

O procurador-geral da Fazenda Nacional emitiu a **Portaria nº 39**, alterando a Portaria PGFN nº 967 de 2016, que regulamenta as medidas de estímulo à liquidação de dívidas originárias de operações de crédito rural inscritas em dívida ativa da União (DOU Seção I, de 26.4.2018).

Prorrogado parcelamento de débitos rurais administrados pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

O procurador-geral da Fazenda Nacional emitiu a **Portaria nº 40**, alterando a Portaria PGFN nº 29 de 2018, que regulamenta o Programa de Regularização Tributária Rural (PRR) de que trata a Lei nº 13.606, de 9 janeiro de 2018, para os débitos administrados pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (DOU Seção I, de 26.4.2018). ■

- Poder Executivo
- Poder Judiciário
- Poder Legislativo

- Notícias da Firma

- Artigos recentes na web



↑ voltar ao início

ATOS DO PODER JUDICIÁRIO

GOOGLE - SERVIÇO DE HOSPEDAGEM DE BLOGS - EXPOSIÇÃO INDEVIDA DE FOTOS - IDENTIFICAÇÃO DE USUÁRIO - RESPONSABILIDADE DO PROVEDOR - OBRIGAÇÃO DE FORNECER OS DADOS

AGRAVO E INSTRUMENTO. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. AÇÃO AJUIZADA EM FACE DE BLOGPOST E GOOGLE BRASIL INTERNET LTDA. EXPOSIÇÃO INDEVIDA DE FOTOS NO SITE DO 1º RÉU (BLOGPOST). DECISÃO AGRAVADA QUE DETERMINOU A INTIMAÇÃO DO 2º RÉU (GOOGLE) PARA QUE TRAGA INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS RESPONSÁVEIS PELO 1º RÉU, A FIM DE QUE O MESMO SEJA LOCALIZADO PARA CITAÇÃO. INCONFORMISMO DO 2º RÉU (GOOGLE) ARGUMENTANDO QUE OS DADOS RELATIVOS AO USUÁRIO RESPONSÁVEL PELO BLOG EM QUESTÃO NÃO SÃO PASSÍVEIS DE FORNECIMENTO, UMA VEZ QUE OS REGISTROS DE ACESSO INDICAM QUE A CONEXÃO UTILIZADA É ORIUNDA DO ESPANHA. ARGUMENTA SOBRE IMPOSSIBILIDADE DE FORNECIMENTO DE DADOS ORIUNDOS EXCLUSIVAMENTE DE CONEXÕES ESTRANGEIRAS E A LIMITAÇÃO DA JURISDIÇÃO DO JUDICIÁRIO BRASILEIRO. DECISÃO AGRAVADA MANTIDA. DESPROVIMENTO AO RECURSO. 1. Como afirmado pela agravante, o BLOGGER é um dos produtos da GOOGLE. BLOGGER é um site que presta serviços

de hospedagem e oferecimento de ferramentas para edição de blogs. Os blogs - contração da expressão inglesa weblog que, numa tradução literal, significa diário da rede (mundial de computadores) - consistem em páginas na Internet cuja estrutura possibilita sua rápida e constante atualização mediante acréscimo dos denominados posts (comentários, artigos), que em geral têm como foco a temática que dá origem - e normalmente intitula - o próprio blog. Na prática, portanto, as mensagens postadas são instantaneamente disponibilizadas na web, ficando acessíveis para todos os que acessarem o blog. A maioria dos blogs veicula opiniões e/ou notícias acerca de um determinado assunto, sendo inerente à sua concepção e funcionamento a participação de leitores mediante comentários, interagindo ativamente com o criador e editor do blog e com outros seguidores daquela página, promovendo debates e troca de informações sobre interesses comuns. 2. AO OFERECER UM SERVIÇO DE HOSPEDAGEM DE BLOGS, MEIO DO QUAL SE POSSIBILITA QUE OS USUÁRIOS EXTERNEM LIVREMENTE SUA OPINIÃO, DEVE O PROVEDOR TER O CUIDADO DE PROPICIAR MEIOS PARA QUE SE POSSA IDENTIFICAR CADA UM DESSES USUÁRIOS, COIBINDO O ANONIMATO E ATRIBUINDO A CADA MANIFESTAÇÃO UMA AUTORIA CERTA E DETERMINADA.



(FOTO: ISTOCK).

- Poder Executivo
- Poder Judiciário
- Poder Legislativo

- Notícias da Firma

- Artigos recentes na web



Por mais que se queira garantir a liberdade daqueles que navegam na rede, reconhecendo-se essa condição como indispensável à própria existência e desenvolvimento da Internet, não podemos transformá-la numa "terra de ninguém", onde, sob o pretexto de não aniquilar as suas virtudes, se acabe por tolerar sua utilização para a prática dos mais variados abusos. Ainda que muitos busquem na web o anonimato, este não pode ser pleno e irrestrito. A existência de meios que possibilitem a identificação de cada usuário se coloca como um ônus social, a ser suportado por todos nós, em especial por aqueles que exploram economicamente a rede, objetivando preservar a sua integridade e o seu próprio destino. Isso não significa colocar em risco a privacidade dos usuários. Os dados pessoais fornecidos aos provedores devem ser mantidos em absoluto sigilo - tal como já ocorre nas hipóteses em que se estabelece uma relação sinalagmática via Internet, na qual se fornece nome completo, números de documentos pessoais, endereço, número de cartão de crédito, entre outros - sendo divulgados apenas quando se constatar a prática de algum ilícito e, aí sim, mediante ordem judicial (art. 10 e incisos da Seção II do Marco Civil a Internet, Lei

nº 12.965/2014, que estabelece os direitos e deveres relativos aos vários dados gerados pelo usuário da internet no Brasil). 3. Quanto a alegação de impossibilidade técnica e jurídica do cumprimento da obrigação quando as conexões dos usuários são provenientes de outros países (ESPANHA), não tem o menor cabimento. Além do agravante não comprovar a origem estrangeira das conexões, certamente não encontrará qualquer dificuldade em cumprir a obrigação que lhe foi imposta, na medida em que atua como uma extensão das empresas globais que a constituíram, representando seus interesses em nosso país, não parecendo que seja tão impossível obter os dados cadastrais do usuário responsável pelo blog em questão. 4. Prestadora de serviços de Internet (GOOGLE) que é extensão no Brasil de empresa global, tendo a obrigação de fornecimento dos dados, ainda que provenientes do exterior. Como assinala Caio César Carvalho Lima em artigo sobre a "Requisição Judicial de Registros Eletrônicos", "apesar de as fronteiras geográficas não serem meras criações arbitrárias, havendo fundamentos que as justificam, as premissas nas quais elas foram baseadas (...) não mais se coadunam com a conformação da

sociedade da informação tecnológica" ("Marco Civil da Internet", Coord. Fabiano Del Masso e outros, Ed. RT, 2014, p. 242). PRECEDENTE DO TJSP. 5. AGRAVO DE INSTRUMENTO A QUE SE NEGA PROVIMENTO. 0001284-14.2018.8.19.0000 - AGRAVO DE INSTRUMENTO DÉCIMA NONA CÂMARA CÍVEL Des(a). JUAREZ FERNANDES FOLHES - Julg: 20.3.2018 (JURISPRUDÊNCIA - TJRJ Cível nº 9). ■

- Poder Executivo
- Poder Judiciário
- Poder Legislativo

- Notícias da Firma

- Artigos recentes na web



↑ [voltar ao início](#)



(FOTO: MARC SCHIELE | UNSPLASH).

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Liberdade de escolha das pessoas jurídicas e naturais para o registro de imóveis

Projeto de Lei 10120/2018 de autoria do deputado Edmar Arruda (PSD/PR) propõe alteração na Lei 8.935 de 1994, que regulamenta o art. 236 da Constituição Federal, dispondo sobre serviços notariais e de registro (Lei dos Cartórios); e o art. 169 da Lei 6.015 de 1973, que dispõe sobre os registros públicos, para permitir a liberdade de escolha do registro de imóveis por parte das pessoas jurídicas e naturais (Câmara Federal, de 25.4.2018). ■

- Poder Executivo
- Poder Judiciário
- Poder Legislativo

- Notícias da Firma

- Artigos recentes na web



NOTÍCIAS DA FIRMA

Sócia de Pinheiro Neto vai a Stanford falar sobre privacidade e proteção de dados no Brasil

O Brasil não possui ainda uma lei geral de privacidade e proteção de dados, sendo a matéria regulamentada por diversas leis esparsas e estando na pauta do Congresso a aprovação de uma lei de privacidade. A nova regulamentação quando editada afetará todos os setores da indústria e comércio. Nesta quarta-feira, dia 2, a sócia **Larissa Galimberti** foi convidada pela Escola de Direito da Universidade de Stanford, na Califórnia, para falar a respeito do assunto sob a perspectiva brasileira. ■



ESCRITÓRIO DE PINHEIRO NETO ADVOGADOS EM SÃO PAULO

- Poder Executivo
- Poder Judiciário
- Poder Legislativo

- Notícias da Firma

- Artigos recentes na web



ESCRITÓRIO DE PINHEIRO NETO ADVOGADOS NO RIO DE JANEIRO.

ARTIGOS RECENTES NA WEB

Banco central divulga proposta de regulamentação das operações vedadas

Por [Bruno Balduccini](#); [José Luiz H. de Mello](#); [Leonardo Cruz](#); [Gabriel Conceição](#); [Raphael Palmieri Salomão](#); [Tiago Severo Gomes](#)

ANEXO BI 2.495

O Banco Central do Brasil (Banco Central) publicou, na última quinta-feira (29.3.2018), o Edital de Consulta Pública nº 64/2018 (Edital), por meio do qual divulga proposta de resolução do Conselho Monetário Nacional (CMN) dispondo sobre condições e limites para a realização de operações de crédito [...]

Audiência pública propõe alterações ao procedimento de voto a distância

Por [Cristianne Saccab Zarzur](#), [Marcos Pajolla Garrido](#) e [Marina Silva Chakmati](#)

ANEXO BI 2.491

Uma das mais duradouras discussões envolvendo conflito de competência pode estar perto do fim. Há pelo menos 10 anos, o Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE) e o Banco Central do Brasil (BACEN) discutem sobre [...]

CVM propõe alterações às regras aplicáveis a ofertas públicas com esforços restritos de colocação

Por [Ricardo Simões Russo](#) e [Camila Misciasci Derisio](#)

ANEXO BI 2.484

A Instrução CVM nº 476, que trata das ofertas públicas de valores mobiliários distribuídas com esforços restritos e automaticamente dispensadas de registro perante a Comissão de Valores Mobiliários – CVM, entrou em vigor no início [...]